



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 174/2021

Sant'Ana do Livramento, 10 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 092/2021”, de autoria do Vereador Aquiles Pires, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



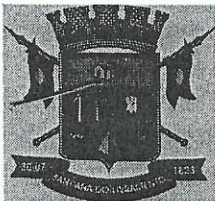
ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	1008
ENTRADA EM	10.03.21
SAÍDA EM:	
DESL:	

Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
Cidade Símbolo de Integração do Meio Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Memorando 83/2021

Sant'Ana do Livramento/RS, 10 de março de 2021.

À
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao Memorando de n.º 158/2021, referente ao pedido de informação de n.º 92 do Ilustríssimo Senhor Vereador Aquiles Pires, informa o seguinte:

A Lei Municipal n.º 4.666/2003, que institui o Fundo de Apoio Financeiro, à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento/RS, conforme informações do setor da contabilidade da Secretaria da Saúde, não vem sendo aplicada, uma vez que o art. 2º da referida legislação é inconstitucional.

Neste iterem coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente.

Caroline Alves Gomes
M.º 8/10/2003
Secretaria Municipal de Saúde
Sant'Ana do Livramento-RS
Caroline Alves Gomes,
Secretária Municipal da Saúde.